

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
CONTROLE DAS LEIS – 2003

LEI Nº 026/2003

ANO – 2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU**

Assunto: Dá novo nome a Escola Municipal Cel. Melo, localizada no Sitio picada e dá outras providências

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Data da entrada: 19 de Março de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
Com Deus e você.
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.


Dá novo nome a Escola Municipal Cel. Melo, localizada no Sítio Picada, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Escola Municipal Cel. Melo, localizada no Sítio Picada, zona rural deste Município, a partir desta data passa a chamar-se Escola Municipal Nelson Borges Montenegro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu(RN), 19 de Fevereiro de 2003.


JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24

Com Deus e você.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.


Dá novo nome a Escola Municipal Cel. Melo, localizada no Sítio Picada, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Escola Municipal Cel. Melo, localizada no Sítio Picada, zona rural deste Município, a partir desta data passa a chamar-se Escola Municipal Nelson Borges Montenegro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu(RN), 19 de Fevereiro de 2003.


JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal